



# Município de Sorocaba



01 de abril de 2025



Ano: 33 / Número: 3.686

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária



Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB Nº. 27/2025

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DESCRITAS NO ARTIGO 47, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 12.473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE REGEM ESSA MATÉRIA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dar publicidade na Consulta Pública - Desafetação de Imóvel para Habitação Social, onde a Prefeitura Municipal de Sorocaba está propondo a desafetação de um bem imóvel público de uso especial para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I.

**Art. 2º** A presente consulta pública ficará aberta durante 15 (quinze) dias a partir da data de sua abertura.

**Art. 3º** A Consulta Pública se dará online, por meio do link <https://survey.sorocaba.sp.gov.br/index.php/416929>

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>.

Sorocaba, 01 de abril de 2025

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Divisão de Planejamento e Desenvolvimento dos Vazios Urbanos e Equipamentos Sociais

Página 1

**Palacete Scarpa**  
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,  
(15) 3212-7287 [sorocaba.sp.gov.br](http://sorocaba.sp.gov.br)

## URBES

Trânsito e Transporte

### Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.  
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

## SEDU

Secretaria da Educação

### PORTARIA SEDU/GS Nº 26, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização de funcionamento de Escola Privada de Educação Infantil.

O Secretário da Educação do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008, de 20 de maio de 2008, homologada pela Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta no Processo nº 3552205.404.00026411/2024-59, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o funcionamento do Colégio Stabat Mater, CNPJ: 57.123.327/0001-78, localizada à Rua Geraldo Souza Aguiar, nº 76 Vila Olímpia, Sorocaba/SP, CEP 18075-040, com atendimento às turmas de 1ª Etapa da Pré-Escola e 2ª Etapa da Pré-Escola em regime parcial.

**Artigo 2º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a proposta pedagógica e as normas regimentais apresentadas em processo.

**Artigo 3º.** Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

**Artigo 4º.** A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

**Artigo 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

### Nº 089/2023-SPUS

CERTIFICAMOS,

a requerimento de ASSOCIAÇÃO JARDIM GOLDEN PARK RESIDENCE – SETOR ALFA, Processo nº 10815/2006, que pretende a REGULARIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO DO LOTEAMENTO "JD. GOLDEN PARK RESIDENCE – SETOR ALFA e PARTE DO JD. HORTO FLORESTAL RESERVA", situado à Avenida Ipanema, 5.870, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, que após a apresentação do RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhaça e sua análise pelos Órgãos Municipais competentes, que exararam pareceres favoráveis, sem oposição de terceiros, conforme as informações constantes do referido processo, ao seu fechamento, prevista nos termos do inciso III do artigo nº 44 da Lei municipal nº 11.022/14 e das Leis municipais nº 4.438/93 e nº 8.270/07, regulamentadas através do Decreto Municipal nº 18.641/2010, poderá ser deferido, devendo o presente projeto seguir as seguintes diretrizes: 1) executar as adaptações de acessibilidade nos espaços públicos e nas edificações de uso coletivo, observando as medidas de acessibilidade previstas na NBR 9050 da ABNT; 2) executar a pavimentação do passeio público externo ao muro de fechamento em toda a sua extensão, de forma regular e inalterada, inclusive a sua continuidade em frente a portaria, exceto com rebaixamentos para os acessos de veículos, com dimensões máximas de 0,50 m x 7,00 m, conforme diretrizes da URBES – Trânsito e Transportes; a concordância interna do nível do pavimento com o da calçada no local, deverá considerar os ajustes necessários de nivelamentos, sem comprometer a drenagem; 3) poderão ser solicitadas futuras medidas mitigadoras para a circulação de veículos, caso haja conflito entre trânsito de passagem e o gerado pela ocupação do loteamento; 4) deverá, junto à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, obter licença para regularização do trecho de muro incidente em área de preservação permanente (APP), bem como verificar a necessidade de passagem de fauna entre os fragmentos florestais interceptados pela Avenida Antônio Soares de Aguiar; 5) deverá apresentar toda a documentação necessária para aprovação de seu fechamento, prevista na legislação supracitada, especialmente o Decreto Municipal nº 18.641/2010. Certificamos também que esta certidão terá validade de seis meses a contar desta data. Nada mais havendo a certificar, eu, Marcos Braga, digitei, conferi e assino, \_\_\_\_\_, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. \*\*\*\*\*

Eng.º Amauri dos Santos Farias  
Seção de Parcelamento e Uso do Solo  
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

# SEFAZ

Secretaria da Fazenda

Prefeitura Municipal de Sorocaba															CONAM
Receitas Orcamentarias															
Arrecadacao - 1o. Semestre / 2025															
Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO															
CODIGOS ATIVOS E INATIVOS															
Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS															
Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S															
DATA 28/03/2025															Pagina 1
Codigo	Descricao	JANEIRO Arrecadado	%	FEVEREIRO Arrecadado	%	MARCO Arrecadado	%	ABRIL Arrecadado	%	MAIO Arrecadado	%	JUNHO Arrecadado	%	Acumulado Anual	%
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES														
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL														
1.3.2.1.01.0.1.0211	rend dep.banc.suas - covid-19 - aqui	0,11	0,11	0,11	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,11
05	3120002 SUAS - COVID-19 - AQUISICAO DE EPI'S	0,11	0,11	0,11	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,11
1.3.2.1.01.0.1.0213	rend dep banc suas - covid-19 - acol	92,83	98,73	92,13	97,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,96	98,15
05	3120004 SUAS - COVID-19 - ACOLHIMENTOS	92,83	98,73	92,13	97,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,96	98,15
1.3.2.1.01.0.1.0425	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	0,74	0,78	1,49	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,23	1,18
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	0,74	0,78	1,49	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,23	1,18
1.3.2.1.01.0.1.0426	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	0,34	0,36	0,68	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	0,54
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	0,34	0,36	0,68	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	0,54
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	94,02	100,00	94,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,43	100,00
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	94,02	100,00	94,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,43	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>94,02</b>	<b>100,00</b>	<b>94,41</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188,43</b>	<b>100,00</b>

Menu Sistema: 4-3-7-1-1-1

# SECID

Secretaria da Cidadania

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00005923/2025-62

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto “Além do Sorriso – Fortalecendo Identidades”

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação dos Fissurados Lábio Palatais de Sorocaba e Região – Afissore, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 60.110.863/0001-43, representada por Karina Aparecida da Silva Ferraz de Almeida, portador(a) do CPF nº xxx.068.xxx-74, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto “Além do Sorriso – Fortalecendo Identidades”.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 30/04/2025

Data de assinatura: 31/03/2025

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 31969/2023

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Execução do Projeto Cultura em Movimento – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, representada por Fábio Nobuhiro Umezu Maia, portador (a) do CPF nº XXX.807.XXX-89, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

Vigência da parceria: 01/03/2025 a 28/02/2026

Data de assinatura: 28/02/2025

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar – Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SECID**

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA – AMAS, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba – AMAS	R\$ 20.000,00	Fernanda Garcia
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba – AMAS	R\$ 30.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba – AMAS	R\$ 20.000,00	Hélio Brasileiro

  

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
336	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6289	7940	R\$ 20.000,00
376	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6329	8007	R\$ 30.000,00
502	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6455	8059	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 01 de Abril de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES – AMDE, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Amigos dos Deficientes – AMDE	R\$ 20.000,00	Fernanda Garcia
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Amigos dos Deficientes – AMDE	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
341	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6294	7942	R\$ 20.000,00
375	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6328	8005	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 01 de Abril de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania



O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições legais conferidas, mediante aprovação em Ata da 13ª Reunião Ordinária, do dia 09 de janeiro de 2025, pautando a VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa em Sorocaba.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros desta Comissão:

Angela Maria Sisternas Fiorenzo – Conselheira – Sociedade Civil –

Jose Gonçalves Cassiano – Conselheiro – Sociedade Civil

Renata Hebling Marins – Conselheira – Sociedade Civil

Sonia Aparecida da Silva – Conselheira – Sociedade Civil

Fabiana Maria Dias Silva – Secretária da Cidadania – SECID

Flávia Arruda – Secretária da Educação – SEDU –

Karen Costa Campos Macedo – Fundo Social de Solidariedade – FSS

Mara Lucia Carpinete – Secretária da Saúde – SES

Art. 3º – Justificados os motivos para a instalação em caráter excepcional da presente Comissão, a mesma somente servirá para este pleito, razão pela qual, após o evento, a presente Comissão Organizadora será destituída.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2025.

Claudia Rosa

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CMPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Sorocaba  
Secretaria da Cidadania  
Rua Santa Cruz, 116 – Centro  
E-mail: cmicorocaba@gmail.com

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3552205.404.00005958/2025-00

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Execução do Projeto – Afetos e Sabores do Serviço Residência Inclusiva da Proteção Especial de Alta Complexidade.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, representada por Fábio Nobuhiro Umezu Maia, portador (a) do CPF nº XXX.807.XXX-89, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Execução do Projeto – Afetos e Sabores do Serviço Residência Inclusiva da Proteção Especial de Alta Complexidade.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 01/04/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Processo Administrativo: 11896/2024

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento -

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 03 a 17 anos

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Bom Pastor, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.668.736/0001-81, representada por José Roberto Rosa, portador (a) do CPF nº XXX.457.XXX-68, Presidente da organização.

CMDCA - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mariângela Rodrigues Gallo.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 674.197,45 (Seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 03 a 17 anos.

Vigência da parceria: 03/02/2025 a 02/02/2026

Data de assinatura: 31/01/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3552205.404.00006037/2025-56

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e suas famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação – INTEGRAR, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.558.647/0001-81, representada por Maria de Lourdes Caldana, portador (a) do CPF nº XXX.862.XXX-20, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 39.998,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), Serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e suas famílias.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/10/2025

Data de assinatura: 31/03/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3552205.404.00006043/2025-11

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Isabel Exel Boemer, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 60.117231/0001-01, representada por Marcos Antônio Moreni Rodrigues, portador (a) do CPF nº XXX.852.XXX-35, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 30/04/2025

Data de assinatura: 31/03/2025

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00006048/2025-36

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Lar São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.868.285/0001-25, representada por João Roberto da Silva, portador (a) do CPF nº XXX.695.XXX-71, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 30/06/2025

Data de assinatura: 31/03/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00006052/2025-02

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 03.778.458/0001-64, representada por Maria José de Almeida Lima, portador(a) do CPF nº 032.XXX.XXX-13, Presidente da Organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 65.000,13 (sessenta e cinco mil reais e treze centavos), Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 31/03/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: 3552205.404.00006070/2025-86

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas em Situação de Rua - Projeto “Semeando Oportunidades”

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, representada por Rubens Cury Basso, portador(a) do CPF nº XXX.305.XXX-64, Presidente da Organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas em Situação de Rua - Projeto “Semeando Oportunidades”.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 30/09/2025

Data de assinatura: 31/03/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: 3552205.404.00005981/2025-96

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Manutenção dos Espaços – Bethel Casas Lares

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Bethel, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.849.079/0003-30, representada por Odacir Rodrigues, portador (a) do CPF nº XXX.824.XXX-98, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Serviço de Manutenção dos Espaços – Bethel Casas Lares.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/05/2025

Data de assinatura: 01/04/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00005983/2025-85

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 03 a 17 anos

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Bom Pastor, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.668.736/0001-81, representada por José Roberto Rosa, portador (a) do CPF nº XXX.457.

XXX-68, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 340.000,09 (Trezentos e quarenta mil e nove centavos), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 03 a 17 anos.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 01/04/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00006026/2025-76

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Instituto Humberto de Campos, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.493.977/0001-36, representada por Paulo Roberto Baccelli, portador (a) do CPF nº XXX.922.XXX-34, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 01/04/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: 3552205.404.00006021/2025-43

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos de Ambos os Sexos

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Grupo de Apoio e Combate à Droga e Álcool Santo Antônio – GRASA, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 03.289.885/0001-89, representada por João Roberto Martins, portador (a) do CPF nº XXX.037.XXX-58, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 177.237,07 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos), Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos de Ambos os Sexos.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/08/2025

Data de assinatura: 01/04/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00004631/2025-11

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos – ILPI

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Lar São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.868.285/0001-25, representada por João Roberto da Silva, portador(a) do CPF nº XXX.695.XXX-71 Presidente da Organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), para o Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos – ILPI.

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 01/04/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00004616/2025-64

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Projeto Promoção de Segurança Alimentar para Pessoas com Deficiência – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências Múltiplas e Suas Famílias

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, representada por Fábio Nobuhiro Umezu, portador(a) do CPF nº XXX.807.XXX-89, Presidente da Organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Projeto Promoção de Segurança Alimentar para Pessoas com Deficiência – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências Múltiplas e Suas Famílias

Vigência da parceria: 01/04/2025 a 31/01/2026

Data de assinatura: 01/04/2025

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

Anexo Único

COMUNICADO FUNSERV Nº 02/2025  
(Evolução Funcional – Progressão de Nível – exercício 2024)

A Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV – COMUNICA que os procedimentos correspondentes à Evolução Funcional para progressão de Nível, previstos na Lei nº 12.905 de 23 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 28.915, de 05 de janeiro de 2024, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado. Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar títulos para fins de Progressão de Nível, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

**1. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Comunicado FUNSERV nº 02/2025	01/04/2025
Período para entrega dos títulos pelos servidores da Funserv	03 à 09/04/2025
Publicação da relação de servidores habilitados após análise do critério assiduidade e análise dos títulos apresentados	15/04/2025
Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade e/ou título apresentado	22 à 25/04/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da apuração da assiduidade e/ou título apresentado pela Comissão de Evolução Funcional	30/04/2025
Publicação do resultado dos recursos assiduidade/título analisados pela Comissão Recursal	07/05/2025
Publicação do resultado final dos servidores habilitados para Progressão de Nível em 2025, junto a Imprensa Oficial.	09/05/2025

**2. DAS DATAS LIMITE**

Os períodos a serem aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos títulos apresentados, conforme disposto na Lei nº 12.905/2023, serão:

1. Assiduidade: entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024;
2. Títulos: concluídos até dezembro de 2024.
3. Da entrega dos títulos:

3.1. Os servidores interessados deverão entregar seus títulos na Seção de Cadastro Funcional, das 08 às 17h.

**3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

1. Atentar-se à legislação correspondente à Evolução Funcional por Progressão de Nível;
2. Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado;
3. Preencher formulário específico para Progressão de Nível constante do Anexo Único deste Comunicado FUNSERV nº 02/2025, com letra legível e sem rasuras.
4. O formulário constante do Anexo Único deste Comunicado FUNSERV nº 02/2025 estará disponível para retirada, a partir de 02/04/2025, na Seção de Cadastro Funcional.
6. Apresentar os certificados por cópia reprográfica legível (frente e verso) mediante apresentação do original para conferência e autenticação pelo responsável do recebimento;
7. Verificar atentamente se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, visto que não será permitida inclusão e/ou substituição após o término do prazo estabelecido para entrega previsto neste Comunicado; e
8. Acompanhar a publicação das etapas relacionadas à Progressão de Nível, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”.

**4. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

1. Para fins dos efeitos legais e da implantação da Progressão de Nível pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o mês de abril/2025, nos termos da Lei nº 12.905/2023.
2. As publicações dos atos inerentes à Progressão de Nível serão realizadas no Jornal “Município de Sorocaba” por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).
3. Os servidores lotados na Funserv, cuja origem pertence a outro Órgão da Municipalidade, devem obedecer o cronograma do órgão de origem, bem como a apresentação da titulação deverá ocorrer junto ao mesmo.
4. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.
5. Poderão participar da Progressão de Nível, nos termos da Lei nº 12.905/2023, os servidores públicos que:
  - 5.1 Tenham adquirido a estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos títulos;
  - 5.2 Tenham sido considerados assíduos e pontuais;
6. Poderão ser apresentados os títulos abaixo elencados:

Requisito de escolaridade do cargo	Escalas de Níveis
Ensino Fundamental – Nível Inicial “A”	Ensino Médio/Técnico - Nível B Ensino Superior - Nível I Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III
Ensino Médio – Nível Inicial “B”	Ensino Superior - Nível I Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III Doutorado - Nível IV
Ensino Superior – Nível Inicial “I”	Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III Doutorado - Nível IV
Quadro do Magistério – Nível Inicial “I”	Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III Doutorado - Nível IV Pós-Doutorado – Nível V

Este Comunicado entra em vigor a partir desta data.

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

Fábio Salun Silva - Presidente da FUNSERV

**REQUERIMENTO: ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO DE NÍVEL – Lei nº 12.905/2023 e Decreto Municipal nº 28.915/2024**

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome Completo (por extenso)

Admissão	Cargo Atual	Matrícula
Seção	Divisão	

**1. DA TITULAÇÃO**

Assinale abaixo a opção correspondente ao título que será apresentado para fins de análise para Progressão de Nível

	Documentos	Nº de Folhas
1.	Título de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou MBA	
2.	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado	
3.	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	

**Observação:** No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024.

ASSINATURA DO SERVIDOR

**ATENÇÃO:** Preencher também as informações do verso do formulário**2. DA ASSIDUIDADE**

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO DE NÍVEL ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados à titulação e à frequência apresentada pelo servidor.

Preencha o campo abaixo na hipótese de, no exercício analisado, ter ocorrido **surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.**

Mês da ocorrência: \_\_\_\_\_ Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS nº 01/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 20181 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE**

Nome Completo

Data	Responsável pelo recebimento	Total de folhas
/ /		

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONVOCAÇÃO FUNSERV**

A Funserv CONVOCA os aposentados e pensionistas, abaixo relacionados, nascidos no mês de FEVEREIRO, que NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA (recenseamento) no ano de 2025, a comparecerem na sede da Funserv, à Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/SP, das 08 às 17h, para realização da prova de vida até o dia 15 de abril de 2025, ou realizar através do aplicativo Gov.br. A não realização da prova de vida até a data mencionada será enquadrada no previsto do Art. 7º da Resolução Funserv nº 01/2025.

ANA MARIA BAGNARA DOS ANJOS  
ANA MARIA BENEDITA OLIVEIRA  
ANA MARIA RODRIGUES DE MORAES  
ANA PAULA FAVERO SAKANO  
ANDREA CRISTINE DE PAULA GIL DE JESUS  
ANTONIA LIMEIRA TELES  
ANTONIO GOMES AFFONSO  
AROLDJO JOSE PINTO  
BIUDE LEME DE ALBUQUERQUE  
CARLOS AUGUSTO ATHIE  
CARMELITA FERREIRA DA SILVA  
CELSO GARCIA  
CLAUDINEIA FATIMA DA CRUZ  
CLAUDIO LUIZ FORAMIGLIO  
DARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
DOMINGOS PAES VIEIRA FILHO  
DORACI MENDES  
EDSON PINHO NARCISO PINTO  
ELIZABETE APARECIDA DE CAMPOS PEDROSO  
ELIZABETE DA COSTA FACHINA  
EMMA DALZIZA VILLAREJOS MAZON  
EVELY PAES CAMARGO  
FABIO DO NASCIMENTO SILVA  
GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
GRACINDA MOREIRA DE OLIVEIRA  
IDALINA GONCALVES DOS SANTOS  
JOANA D ARC DE ALMEIDA  
JORGE ANTONIO OLIVEIRA DEL CISTIA  
JOSE JORGE HOLANDA  
JOSE LOURENCO PROHASKA  
JOSE OLINTO RUEL  
JOSE PEDRO NETO  
JOSE RUBENS INCAO  
KAMYLE EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO  
LAIDE BARRETO BIZAR  
LOURDES MACHADO FOGACA  
LUCILA FOLHETO  
LUIZ APARECIDO ZUCCARI  
LUZIA NAVARRO  
MARCIA SANCHES DOMINGUES PEIXOTO  
MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS  
MARCOS LUIZ PIRES DOS SANTOS CAMPOS  
MARIA ALICE MACHADO DE CAMPOS VIEIRA  
MARIA DE FATIMA PROENCA DANTAS  
MARIA ISABEL BARBOSA  
MARIA LUIZA VAZ RECHIA  
MARIANGELA JAQUETTA RIBEIRO PINTO  
MARLENE GONZALES FERREIRA  
MARLI NOGUEIRA DO NASCIMENTO PIMENTEL  
MAURILIO DE LIMA EVARISTO  
MILTON MENDES MACHADO  
NAIR ROSA GOMES  
NERI FORTES  
NEUSA GODOY RIBAS  
NEUZA DE FATIMA FERREIRA  
ORLANDI ODIVALDO THOMAZ DE OLIVEIRA  
OSVALDO DUARTE  
RAQUEL ROSA SANTOS OLIVEIRA DOMINGUES  
RITA RODRIGUES LIMA SILVA  
ROBERTO APARECIDO ALEXANDRE  
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA  
ROBERVAL COELHO  
ROSANGELA DE JESUS TEODORO LOPES BEAZZIM  
ROSELI DE FATIMA LOPES LOCHTER  
SERGIO RICARDO RIBEIRO  
SHEILA CRISTINA FERNANDES CABRAL  
SIDNEI GURRIS MARTINE  
SILVANA APARECIDA DE MORAES  
SONIA MARIA MOURA PONTES  
VERA LUCIA SANCHES GONCALVES  
SCAREL VILANIA MARIA PEREIRA  
WALDEMAR DE ORGAES WALDIR ZOPPI  
ZENILDA MANGUEIRA

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

Ana Lúcia Bittencourt Rosa Supervisora Administrativa

Maria do Socorro Souza Lima Diretora de Previdência e Assistência Social

**PORTARIA Nº 208/2025****(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Jair Paulino dos Santos, Encanador de Manutenção de Rede, lotado no Setor de Controle, Receita e Supressão, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Sorocaba, 31 de março de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**CONTRATO Nº 05/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 1884/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Faxon Química Ltda.

Nome Fantasia: Faxon Química Ltda.

CNPJ: 94.837.598/0001-11

Objeto: Fornecimento de ácido fluossilicico.

Valor: R\$ 1.087.500,00

Vigência: 30 (trinta) meses

Data: 17/03/2025.

**CONTRATO Nº 06/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 2495/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Khaleesi Distribuidora de Ferro Fundido Eireli – EPP.

Nome Fantasia: Khaleesi Distribuidora de Ferro Fundido Eireli – EPP

CNPJ: 28.124.373/0001-93

Objeto: Fornecimento de materiais, tampão de ferro fundido dúctil TDA600.

Valor: R\$ 189.238,50

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 17/03/2025.

**CONTRATO Nº 07/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 3507/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Boa Obra Materiais Para Construção W V Ltda.

Nome Fantasia: Boa Obra Materiais Para Construção W V Ltda.

CNPJ: 14.276.065/0001-79

Objeto: Fornecimento de cimento comum CII e 32 NBR 11578.

Valor: R\$ 62.360,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 17/03/2025.

**CONTRATO Nº 08/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 3507/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Oliveira Marques Construtora, Incorporadora e Comércio Ltda.

Nome Fantasia: Oliveira Marques Construtora, Incorporadora e Comércio Ltda.

CNPJ: 19.192.123/0001-08

Objeto: Fornecimento de cimento comum CII e 32 NBR 11578.

Valor: R\$ 186.840,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 17/03/2025.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SLC/2025 - PE 06/2025**

Processo Administrativo: 2497/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Watson-Marlow Bredel Indústria e Comércio de Bombas Ltda.

CNPJ: 07.910.191/0001-78

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de bombas peristálticas.

Valor: R\$ 88.498,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 25/03/2025.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SLC/2025 - PE 06/2025**

Processo Administrativo: 2497/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Sancomar Comercial Ltda-ME.

CNPJ: 03.220.288/0001-06

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de bombas peristálticas.

Valor: R\$ 20.700,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 31/03/2025.

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****COMUNICADO DRH/SAAE Nº 02/2025**  
**(Evolução Funcional - Progressão de Nível - 2025/2024)**

O Departamento de Recursos Humanos COMUNICA que os procedimentos correspondentes à concessão de Progressão de Nível, previstos na Lei nº 12.905 de 23 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa DRH/SAAE Nº 2 de 01 de abril de 2025 e suas eventuais alterações, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Instrução Normativa DRH/SAAE nº 02/2025.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar títulos para fins de Progressão de Nível, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

**1. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Comunicado DRH/SAAE 02/2025	01/04/2025
Período para entrega dos títulos pelos servidores	07/04 à 15/04/2025
Publicação da relação de servidores habilitados após análise do critério assiduidade	23/04/2025
Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	24/04 à 30/04/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	16/05/2025
Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal	06/06/2025
Publicação do resultado da análise dos títulos dos servidores habilitados junto à Imprensa Oficial	27/06/2025
Período para apresentação de recursos contra avaliação dos títulos	30/06 à 04/07/2025
Publicação do resultado dos recursos contra avaliação dos títulos	30/07/2025
Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal	28/08/2025

**2. DAS DATAS LIMITE:**

Os períodos a aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos títulos apresentados, conforme disposto na Lei nº 12.905/2023, serão:

- Assiduidade: **entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024;**
- Títulos: **concluídos até dezembro de 2024;**
- Estabilidade: **adquirida até 15 de abril de 2025.**

**3. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:**

Os servidores interessados deverão apresentar os títulos diretamente no Departamento de Recursos Humanos, no período estabelecido por este Comunicado, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

- Atentar-se à legislação correspondente à Progressão de Nível;
- Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado;
- Preencher formulário específico para Progressão de Nível constante do Anexo Único deste Comunicado **DRH/SAAE Nº 02/2025**, com letra legível e sem rasuras.
- O formulário constante do Anexo Único deste Comunicado DRH/SAAE nº 02/2025 estará disponível a partir de 4 de abril de 2025 (período da tarde), pelo site: <https://www.saesorocaba.com.br/evolucao-funcional/> e deverá ser impresso e preenchido nos termos do presente Comunicado;
- Apresentar os títulos por cópia reprográfica legível (frente e verso) mediante apresentação do original para conferência e autenticação pelo responsável do recebimento;
- Verificar atentamente se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, visto que não será permitida inclusão e/ou substituição após o término do prazo estabelecido para entrega previsto neste Comunicado; e
- Acompanhar a publicação da Progressão de Nível, por meio do Jornal "Município de Sorocaba".

**5. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

- Para fins dos efeitos legais e da implantação da Progressão de Nível à todos pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o primeiro semestre de 2025, com o pagamento retroativo a abril/2025, nos termos da Lei nº 12.905/2023.
- As publicações dos atos inerentes à Progressão de Nível serão realizadas no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).
- Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal "Município de Sorocaba".
- Com fulcro na Instrução Normativa DRH/SAAE nº 02/2025, transcrevemos abaixo as seguintes recomendações:

**"Art. 3º A concessão da Progressão de Nível ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:**

- Aquisição de estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos cursos;*
- Ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Instrução;*
- Apresentação de cursos, nos termos definidos nesta Instrução."*

Este Comunicado entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

**Glauco Enrico Bernardes Fogaça**  
Diretor Geral

Anexo Único

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2025/2024

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE PROGRESSÃO DE NÍVEL  
LEI Nº 12.905/2023

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome Completo (por extenso):

Admissão: / /	Cargo Atual:	Matrícula:
Departamento:	Lotação:	

**1. DO CURSO**

Assinale abaixo a opção correspondente ao curso que será apresentado para fins de análise para a Progressão de Nível

Nível	Cursos	Nº de Folhas
B	Ensino Médio ou Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio	
I	Ensino Superior	
II	Título de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou MBA	
III	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado	
IV	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	

**Observação:** No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS Nº 01/2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

**ATENÇÃO: Preencher também as informações do verso do formulário****2. DA ASSIDUIDADE**

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a concessão da Progressão de Nível ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados ao curso e à frequência apresentados pelo servidor.

Preencha o campo abaixo na hipótese de, no exercício analisado, ter ocorrido surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho e/ou Município, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.

Mês da ocorrência: \_\_\_\_\_ Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS nº 01/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

✕-----

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO DE NÍVEL - 2025/2024

Nome completo do servidor:

Data: / /	Responsável pelo recebimento:	Total de folhas:
--------------	-------------------------------	------------------

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DRH/SAAE Nº 02/2025

## (Dispõe sobre regulamentação da concessão da Progressão de Nível)

GLAUCO HENRIQUE BERNARDES FOGAÇA, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 e o Decreto nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a concessão da Progressão de Nível;

**Instrui:**

**Art. 1º** A apuração dos requisitos para concessão da Progressão de Nível ocorrerá nos anos ímpares, relativo ao exercício anterior, respeitando os limites de gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e terá o primeiro processo de concessão aplicado no primeiro semestre do exercício de 2025.

Parágrafo único. O exercício previsto no “caput” compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Os servidores estáveis e habilitados, nos termos da Lei nº 12.905/2023, interessados em apresentar títulos para fins de Progressão de Nível, deverão observar as datas e orientações estabelecidas em COMUNICADO específico do Departamento de Recursos Humanos (DRH/SAAE) a ser publicado anualmente.

**Art. 3º** A concessão da Progressão de Nível ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

- I. Aquisição de estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos certificados de conclusão dos cursos;
- II. Ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Instrução;
- III. Apresentação de certificados de conclusão de cursos, nos termos definidos nesta Instrução.

Parágrafo único - § 2º A avaliação dos cursos apresentados pelos servidores estará condicionada à habilitação no critério estabelecido no inciso I e II do artigo 3º desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** Para fins de Progressão de Nível poderá o servidor público habilitado apresentar documentação que comprove a conclusão dos cursos que seguem:

- ✓ Nível B - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante;
- ✓ Nível I - Ensino Superior;
- ✓ Nível II - Pós-Graduação *lato sensu* ou MBA;
- ✓ Nível III - Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado;
- ✓ Nível IV - Pós-Graduação Nível- Doutorado.

§ 2º Não serão validados títulos com grau inferior ao requisito de ingresso do cargo do servidor.

§ 3º Os títulos apresentados deverão atender as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e serão avaliadas independentes da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado.

§ 4º Caso o servidor apresente mais de 1 (um) título para fins de Progressão de Nível em um mesmo exercício, será apreciado o correspondente ao maior Nível, não sendo obrigatória, a Progressão em Nível imediatamente superior ao nível anterior.

**Art. 5º** A comprovação de conclusão dos títulos estabelecidos em artigo 4º desta Instrução Normativa, ocorrerá conforme segue:

- I. Ensino Médio, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior: diploma expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;
- II. Pós-Graduação *lato sensu* ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;
- III. Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução Específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado, ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam títulos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.
- IV. Pós-Doutorado: relatório apresentado à Instituição de Ensino acompanhado de certificado.

Parágrafo único. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Progressão de Nível.

**Art. 6º** Os títulos apresentados devem respeitar os seguintes critérios:

- I. Devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II. Têm validade indeterminada para fins desta Instrução Normativa;
- III. Devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;
- IV. Não poderão ser utilizados mais de 1 (uma) vez para fins de Evolução Funcional;
- V. Não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo ou para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade;
- VI. Devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na sua primeira habilitação para Progressão de Nível, poderá o servidor público reapresentar os títulos constantes do artigo 4º que tenham sido apresentados para fins de Progressão de Referência.

**Art. 7º** Quando da entrega dos títulos, os servidores interessados deverão apresentar a via original do documento acompanhado de cópia simples ou cópias reprográficas autenticadas.

**Art. 8º** É de responsabilidade do próprio servidor a impressão e preenchimento de formulário constante do Anexo Único desta Instrução Normativa e que será disponibilizado oportunamente por meio de Comunicado do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - O servidor que acumula cargos na Prefeitura Municipal de Sorocaba, desde que atendidos os requisitos legais, poderá apresentar cópias dos mesmos documentos nas duas matrículas, desde que preencha o formulário citado no “caput” para cada uma das matrículas ativas.

§ 2º - É de responsabilidade do servidor a verificação dos títulos que serão entregues, a fim de que atendam as regras da Lei nº 12.905/2023, do Decreto nº 28.915/2024 e desta Instrução Normativa.

§ 3º - Os títulos entregues para fins de Progressão de Nível poderão ser utilizados uma única vez.

**Art. 9º** A apuração do critério assiduidade para fins de concessão da Progressão de Nível ocorrerá mediante expressa autorização do servidor para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá o servidor revogar o consentimento para o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de que trata o caput, implicando a imediata suspensão da concessão da Progressão de Nível, visto que se mostrará inviável a validação do cumprimento do requisito estabelecido na Lei nº 12.905/2023.

**Art. 10.** Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

**Art. 11.** Para fins de habilitação será considerado assíduo o servidor público que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento por ano em decorrência de:

- I. Afastamentos médicos;
- II. Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;
- III. Falta justificada.

**Art. 12.** Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Instrução Normativa os afastamentos em virtude de:

- I. Férias;
- II. Licença gala, até 5 (cinco) dias;
- III. Luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrasta, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;
- IV. Luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;
- V. Exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- VI. Alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VII. Faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;
- VIII. Desempenho de mandato de Diretor Sindical;
- IX. Desempenho de mandato legislativo ou executivo;
- X. Licença-maternidade;
- XI. Licença-paternidade;
- XII. Licença-adoção;

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

- XIII. Licença-prêmio;
- XIV. O dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;
- XV. O dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;
- XVI. Afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;
- XVII. Afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

**Art. 13.** Não haverá concessão da Progressão de Nível ao servidor público que não tiver adquirido a estabilidade no cargo, bem como aquele que, anualmente:

- I. Ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 10 desta Instrução Normativa;
- II. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- III. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do art. 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- IV. Apresentar afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, exceto nas situações previstas no inciso XVI, do artigo 12, desta Instrução;
- V. Apresentar falta injustificada;
- VI. Ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;
- VII. Tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência.
- VIII. Apresentar atraso que exceda por mais de 3 (três) vezes, dentro do exercício, a tolerância mensal estipulada no artigo 108, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

**Art. 14.** Os efeitos pecuniários correspondentes a Progressão de Nível serão aplicados ao servidor público no primeiro semestre de cada exercício ímpar com pagamento retroativo ao mês de abril.

**Art. 15.** Quando do cumprimento dos requisitos para a Progressão de Nível, o servidor público será enquadrado na Sub-Referência "A" da Referência na qual se encontra e no Nível correspondente ao curso validado, sendo analisado o critério estabelecido em inciso II, do artigo 3º desta Instrução, considerando as informações prestadas pelo setor responsável.

§ 1º - O resultado da apuração dos critérios de que trata o "caput" deste artigo será publicado na Imprensa Oficial, sendo que a não observância dos requisitos elencados no artigo 3º desta Instrução Normativa implicará na recusa da concessão da Progressão de Nível.

§ 2º - Aos servidores públicos abrangidos no parágrafo anterior será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, art. 67, da Lei nº 12.905/2023.

§ 3º - Será concedida a Progressão de Nível ao servidor público abrangido no §1º deste artigo quando do deferimento do recurso estabelecido no inciso I, artigo 67, da Lei nº 12.905/2023 ou quando do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Instrução em nova apuração no ano ímpar subsequente.

**Art. 16.** A Progressão de Nível será incorporada aos vencimentos do servidor público, sendo considerado para cálculo da previdência.

**Art. 17.** O servidor público municipal nomeado para cargo em comissão que optar por receber a remuneração do cargo comissionado participará da Progressão de Nível, sendo aplicados durante o período de nomeação, os efeitos pecuniários sobre a base da previdência do cargo de origem.

**Art. 18.** O servidor público que possuir dois vínculos ativos no serviço público municipal, terão os títulos apresentados e analisados separadamente para fins de Progressão de Nível e poderão ser considerados para ambos os vínculos, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais.

**Art. 19.** Caberá recurso junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional, conforme segue:

- I. Do resultado da Assiduidade e Pontualidade;
- II. Da análise dos cursos apresentados.

§ 1º - Os recursos do enquadramento do exercício analisado deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Evolução Funcional, em período estabelecido em COMUNICADO do DRH/SAAE.

§ 2º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de **assiduidade** serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO do DRH/SAAE para este fim, não sendo permitida sua apreciação em outra oportunidade.

§ 3º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de **apresentação de cursos** serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO do DRH/SAAE para este fim, com base na avaliação aplicada aos certificados/diplomas já apresentados, portanto não serão objeto de análise novos documentos para avaliação no período mencionado no "caput".

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Evolução Funcional, mediante anuência do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 20.** O Departamento de Recursos Humanos publicará atos inerentes à Progressão de Nível no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

**Glauco Enrico Bernardes Fogaça**  
Diretor Geral

Anexo Único

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2025/2024**

**REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE PROGRESSÃO DE NÍVEL**  
**LEI Nº 12.905/2023**

**(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)**

Nome Completo (por extenso):

Admissão: / /	Cargo Atual:	Matrícula:
Secretaria:	Lotação:	

### 1. DO CURSO

Assinale abaixo a opção correspondente ao curso que será apresentado para fins de análise para a Progressão de Nível

Nível	Cursos	Nº de Folhas
B	Ensino Médio ou Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio	
I	Ensino Superior	
II	Título de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou MBA	
III	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado	
IV	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	

**Observação:** No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa DRH/SAAE Nº 01/2025.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

**ATENÇÃO: Preencher também as informações do verso do formulário**

### 2. DA ASSIDUIDADE

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a concessão da Progressão de Nível ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados ao curso e à frequência apresentados pelo servidor.

**Preencha o campo abaixo na hipótese de**, no exercício analisado, ter ocorrido surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho e/ou Município, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.

Mês da ocorrência: \_\_\_\_\_ Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa DRH/SAAE Nº 01/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

-----  
EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO DE NÍVEL - 2025/2024

Nome completo do servidor:

Data: / /	Responsável pelo recebimento:	Total de folhas:
--------------	-------------------------------	------------------

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SLC/2025 - PE 06/2025**

Processo Administrativo: 2497/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Netzsch do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 82.749.987/0001-06

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de bombas helicoidais.

Valor: R\$ 20.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 31/03/2025.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/SLC/2024**

Processo Administrativo: nº 1208/2023 - SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Eiras Engenharia Ltda.

Nome Fantasia: Eiras.

CNPJ: 11.455.184/0001-09

Objeto: Execução de muros de contenção com gabiões.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16/05/2024.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S165/2024****CPL Nº. 401/2024 - REABERTURA**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S165/2024, CPL nº. 401/2024, destinada ao AQUISIÇÃO DE PALETES DE PLÁSTICO - SES. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:45 horas do dia 07/04/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://abre.ai/l2po> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 1 de abril de 2025

Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 587/2022

Modalidade: Compra Eletrônica nº 124/2022

Contrato: 037/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL "QUINZINHO DE BARROS" -SEMA

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOIOLÓGICA LTDA

Nome Fantasia: SAPRA LANDAUER

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/02/2023, renovado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28/02/2025 até 27/02/2027, de acordo com o artigo 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 2.937,60 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação: 320100.3.3.90.39.50.18.541.6001.2058.

<https://abre.ai/mr0u> - Portal da transparência<https://abre.ai/mr0j> - PNCP

Fabiola C. Proença Ramos

Seção de Compras Diretas

**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

CPL nº 035/2025 – INEX. nº 003/2025

João Alberto Correa Maia, Secretário da Segurança Urbana, AUTORIZA a Inexigibilidade nº 003/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de munições diversas para uso da Guarda Civil Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*) – CNPJ: 57.494.031/0001-63. Disponível no endereço: <https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA URBANA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024 - CPL Nº. 243/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para as empresas: STAR TRACTOR - COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA (Nome fantasia: STAR TRACTOR) – CNPJ: 11.150.283/0001-74 (lotes 01 a 10, 12, 13, 14, 17 e 23), VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA (Nome fantasia: \*\*\*) – CNPJ: 16.722.128/0001-07 (lotes 15, 18, 19 e 22), ROSANGELA CRUZ DOS

SANTOS AUTO PECAS (Nome fantasia: SAT COMERCIAL) – CNPJ: 23.340.816/0001-60 (lotes 11, 20 e 21) e GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Nome fantasia: TAMCAR SOLUCOES AUTOMOTIVAS) – CNPJ: 22.713.728/0001-01 (lote 16), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites [bnc.org.br](http://bnc.org.br), <https://encurtador.com.br/N8fC8> (PNCP) e <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de abril de 2025. Aline Baradel Diniz – Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024 - CPL Nº. 294/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS PARA GASTROSTOMIA COM BOTÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para a empresa: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ 40.175.705/0001-64 (Nome fantasia: \*\*\*) para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.org.br>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4iLgh8o> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de Abril de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2024 - CPL Nº. 397/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS, declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para a empresa MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.494.115/0001-61 (Nome fantasia MEDICAM DISTRIBUIDORA), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.org.br>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/MPDo> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de Abril de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 - CPL Nº. 018/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OS QUAIS CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, CONFORME DECRETO Nº 29.382, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09:00 do dia 15/04/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 15/04/2025 às 09:30. Informações pelos sites, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/u7fBM> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de Abril de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024 - CPL Nº. 221/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para as empresas: Lotes 01 e 06: MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 (Nome fantasia: \*\*\*\*); Lote 02: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA – CNPJ: 48.791.685/0001-68 (Nome fantasia: MEDICAM DISTRIBUIDORA); Lote 04: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA – CNPJ: 08.183.359/0001-53 (Nome fantasia: PRODIET MEDICAL NUTRITION); Lote 04: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 24.067.457/0001-81 (Nome fantasia: PRODIET MEDICAL NUTRITION); Lote 05: CIRURGICA UNIAO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21 (Nome fantasia: \*\*\*\*); conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/4iRMYB2> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 1º de Abril de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2023**

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 306/2023 – CPL nº. 697/2023, destinado ao SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM PRAÇAS, AVENIDAS, ÁREAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processos TC-006163.989.25-4, TC-006181.989.25-2, TC-006249.989.25-2, TC-006252.989.25-6 e TC-006328.989.25-6. A nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 01 de Abril de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.



**COMUNICADO SERH/GS Nº 11/2025**  
**(Evolução Funcional - Progressão de Nível - 2025/2024)**

A Secretaria de Recursos Humanos COMUNICA que os procedimentos correspondentes à concessão de Progressão de Nível, previstos na Lei nº 12.905 de 23 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa SERH/GS nº 02, de 01 de abril de 2025 e suas eventuais alterações, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Instrução Normativa SERH/GS nº 02/2025.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar títulos para fins de Progressão de Nível, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

**1. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Comunicado SERH/GS Nº 11/2025	01/04/2025
Período para entrega dos títulos pelos servidores	07/04 à 15/04/2025
Publicação da relação de servidores habilitados após análise do critério assiduidade	23/04/2025
Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	24/04 à 30/04/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	16/05/2025
Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal	06/06/2025
Publicação do resultado da análise dos títulos dos servidores habilitados junto à Imprensa Oficial	27/06/2025
Período para apresentação de recursos contra avaliação dos títulos	30/06 à 04/07/2025
Publicação do resultado dos recursos contra avaliação dos títulos	30/07/2025
Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal	28/08/2025

**2. DAS DATAS LIMITE:**

Os períodos a aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos títulos apresentados, conforme disposto na Lei nº 12.905/2023, serão:

- Assiduidade: **entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024;**
- Títulos: **concluídos até dezembro de 2024;**
- Estabilidade: **adquirida até 15 de abril de 2025.**

**3. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:**

- Os servidores interessados e lotados nas secretarias SEAD, SECID, SECOM, SECULT, SEDE, SEFAZ, SGC, SEGOV, SEHAB, SEJ, SEMA, SEMEPP, SEMUL, SEMOB, SEPAR, SEPLAN, SEQUAV, SERH, SERPO, SERT, SESU e SETUR, deverão apresentar os títulos aos representantes de suas próprias Secretarias conforme Portaria a ser divulgada oportunamente no Jornal "Município de Sorocaba".
- Os servidores interessados e lotados nas secretarias SEDU e SES deverão apresentar os títulos às chefias imediatas em seu local de trabalho, em cronograma a ser estabelecido pela DPCONV/SERH e DARH/SERH, observada data limite estabelecida por este Comunicado.
- Os servidores interessados e lotados na CGM, Gabinete do Poder Executivo, SERIM, SINTEA e FSS e em outros órgãos públicos (externos/conveniados) deverão apresentar os títulos diretamente na Secretaria de Recursos Humanos, no período estabelecido por este Comunicado, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

**4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

- Atentar-se à legislação correspondente à Progressão de Nível;
- Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado;
- Preencher formulário específico para Progressão de Nível constante do Anexo Único deste Comunicado SERH/GS nº 11/2025, com letra legível e sem rasuras para cada vínculo ativo (matrícula);
- O servidor que possuir dois vínculos ativos deverá preencher formulário constante do Anexo Único deste Comunicado SERH/GS nº 11/2025 para cada matrícula;
- O formulário constante do Anexo Único deste Comunicado SERH/GS nº 11/2025 estará disponível a partir de 04 de abril de 2025 (período da tarde), pelo site: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/servidores/evolucao-funcional> e deverá ser impressos e preenchido nos termos do presente Comunicado;
- Apresentar os títulos por cópia reprográfica legível (frente e verso) mediante apresentação do original para conferência e autenticação pelo responsável do recebimento;
- Verificar atentamente se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, visto que não será permitida inclusão e/ou substituição após o término do prazo estabelecido para entrega previsto neste Comunicado; e
- Acompanhar a publicação da Progressão de Nível, por meio do Jornal "Município de Sorocaba".

**5. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

- Para fins dos efeitos legais e da implantação da Progressão de Nível à todos pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o primeiro semestre de 2025, com o pagamento retroativo a abril/2025, nos termos da Lei nº 12.905/2023.
- As publicações dos atos inerentes à Progressão de Nível serão realizadas no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).
- Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal "Município de Sorocaba".
- Com fulcro na Instrução Normativa SERH/GS nº 02/2025, transcrevemos abaixo as seguintes recomendações:

*"Art. 3º A concessão da Progressão de Nível ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:*

- Aquisição de estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos cursos;*
- Ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Instrução;*
- Apresentação de cursos, nos termos definidos nesta Instrução."*

Este Comunicado entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**Anexo Único**  
**EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2025/2024**

**REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE PROGRESSÃO DE NÍVEL**  
**LEI Nº 12.905/2023**

**(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)**

Nome Completo (por extenso):

Admissão: / /	Cargo Atual:	Matrícula:
Secretaria:	Lotação:	

**1. DO CURSO**

Assinale abaixo a opção correspondente ao curso que será apresentado para fins de análise para a Progressão de Nível

Nível	Cursos	Nº de Folhas
B	Ensino Médio ou Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio	
I	Ensino Superior	
II	Título de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou MBA	
III	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado	
IV	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	
V	Título de Pós-Doutorado ( <i>somente para o Quadro do Magistério</i> )	

**Observação:** No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS nº 02/2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO SERVIDOR**

**ATENÇÃO: Preencher também as informações do verso do formulário**

**2. DA ASSIDUIDADE**

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a concessão da Progressão de Nível ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados ao curso e à frequência apresentados pelo servidor.

Preencha o campo abaixo na hipótese de, no exercício analisado, ter ocorrido surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho e/ou Município, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.

Mês da ocorrência: \_\_\_\_\_ Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS nº 01/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 20181 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO DE NÍVEL - 2025/2024		
Nome completo do servidor:		
Data:	Responsável pelo recebimento:	Total de folhas:
/ /		



Secretaria de Recursos Humanos

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH/GS nº 02/2025****(Dispõe sobre regulamentação da concessão da Progressão de Nível)**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do § 2º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e no inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

Considerando a Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 e o Decreto nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a concessão da Progressão de Nível;

**Instrui:**

**Art. 1º** A apuração dos requisitos para concessão da Progressão de Nível ocorrerá nos anos ímpares, relativo ao exercício anterior, respeitando os limites de gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e terá o primeiro processo de concessão aplicado no primeiro semestre do exercício de 2025.

Parágrafo único. O exercício previsto no “caput” compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Os servidores estáveis e habilitados, nos termos da Lei nº 12.905/2023, interessados em apresentar títulos para fins de Progressão de Nível, deverão observar as datas e orientações estabelecidas em COMUNICADO específico da Secretaria de Recursos Humanos (SERH), a ser publicado anualmente.

**Art. 3º** A concessão da Progressão de Nível ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

- I. Aquisição de estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos certificados de conclusão dos cursos;
- II. Ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Instrução;
- III. Apresentação de certificados de conclusão de cursos, nos termos definidos nesta Instrução.

Parágrafo único - § 2º A avaliação dos cursos apresentados pelos servidores estará condicionada à habilitação no critério estabelecido no inciso I e II do artigo 3º desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** Para fins de Progressão de Nível poderá o servidor público habilitado apresentar documentação que comprove a conclusão dos cursos que seguem:

- ✓ Nível B - Ensino Médio/Técnico Profissionalizante;
- ✓ Nível I - Ensino Superior;
- ✓ Nível II - Pós-Graduação *lato sensu* ou MBA;
- ✓ Nível III - Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado;
- ✓ Nível IV – Pós Graduação *stricto sensu* – Doutorado;
- ✓ Nível V - Pós-Doutorado.

§ 1º Nos termos do artigo 11, da lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, a validação de Pós-Doutorado para fins de Progressão de Nível restringe-se aos servidores públicos integrantes do Quadro do Magistério.

§ 2º Não serão validados títulos com grau inferior ao requisito de ingresso do cargo do servidor.

§ 3º Os títulos apresentados deverão atender as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e serão avaliadas independentes da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado.

§ 4º Caso o servidor apresente mais de 1 (um) título para fins de Progressão de Nível em um mesmo exercício, será apreciado o correspondente ao maior Nível, não sendo obrigatória, a Progressão em Nível imediatamente superior ao nível anterior.

**Art. 5º** A comprovação de conclusão dos títulos estabelecidos em artigo 4º desta Instrução Normativa, ocorrerá conforme segue:

- I. Ensino Médio, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior: diploma expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;
- II. Pós-Graduação *lato sensu* ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;
- III. Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução Específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado, ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam títulos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.
- IV. Pós-Doutorado: relatório apresentado à Instituição de Ensino acompanhado de certificado.

Parágrafo único. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Progressão de Nível.

**Art. 6º** Os títulos apresentados devem respeitar os seguintes critérios:

- I. Devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II. Têm validade indeterminada para fins desta Instrução Normativa;
- III. Devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;
- IV. Não poderão ser utilizados mais de 1 (uma) vez para fins de Evolução Funcional;
- V. Não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo ou para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade;
- VI. Devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na sua primeira habilitação para Progressão de Nível, poderá o servidor público reapresentar os títulos constantes do artigo 4º que tenham sido apresentados para fins de Progressão de Referência.

**Art. 7º** Quando da entrega dos títulos, os servidores interessados deverão apresentar a via original do documento acompanhado de cópia simples ou cópias reprográficas autenticadas.

**Art. 8º** É de responsabilidade do próprio servidor a impressão e preenchimento de formulário constante do Anexo Único desta Instrução Normativa e que será disponibilizado oportunamente por meio de Comunicado da Secretaria de Recursos Humanos.

§ 1º - O servidor que acumula cargos na Prefeitura Municipal de Sorocaba, desde que atendidos os requisitos legais, poderá apresentar cópias dos mesmos documentos nas duas matrículas, desde que preencha o formulário citado no “caput” para cada uma das matrículas ativas.

§ 2º - É de responsabilidade do servidor a verificação dos títulos que serão entregues, a fim de que atendam as regras da Lei nº 12.905/2023, do Decreto nº 28.915/2024 e desta Instrução Normativa.

§ 3º - Os títulos entregues para fins de Progressão de Nível poderão ser utilizados uma única vez.

**Art. 9º** A apuração do critério assiduidade para fins de concessão da Progressão de Nível ocorrerá mediante expressa autorização do servidor para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá o servidor revogar o consentimento para o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de que trata o caput, implicando a imediata suspensão da concessão da Progressão de Nível, visto que se mostrará inviável a validação do cumprimento do requisito estabelecido na Lei nº 12.905/2023.

**Art. 10.** Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

**Art. 11.** Para fins de habilitação será considerado assíduo o servidor público que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento por ano em decorrência de:

- I. Afastamentos médicos;
- II. Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;
- III. Falta justificada.

**Art. 12.** Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Instrução Normativa os afastamentos em virtude de:

- I. Férias;
- II. Licença gala, até 5 (cinco) dias;
- III. Luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrasta, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;
- IV. Luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;
- V. Exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- VI. Alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VII. Faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;
- VIII. Desempenho de mandato de Diretor Sindical;
- IX. Desempenho de mandato legislativo ou executivo;
- X. Licença-maternidade;
- XI. Licença-paternidade;
- XII. Licença-adoção;
- XIII. Licença-prêmio;
- XIV. O dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;
- XV. O dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;
- XVI. Afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;
- XVII. Afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

**Art. 13.** Não haverá concessão da Progressão de Nível ao servidor público que não tiver adquirido a estabilidade no cargo, bem como aquele que, anualmente:

- I. Ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 10 desta Instrução Normativa;
- II. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- III. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do art. 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- IV. Apresentar afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, exceto nas situações previstas no inciso XVI, do artigo 12, desta Instrução;
- V. Apresentar falta injustificada;
- VI. Ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;
- VII. Tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência.

VIII. Apresentar atraso que exceda por mais de 3 (três) vezes, dentro do exercício, a tolerância mensal estipulada no artigo 108, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

**Art. 14.** Os efeitos pecuniários correspondentes a Progressão de Nível serão aplicados ao servidor público no primeiro semestre de cada exercício ímpar com pagamento retroativo ao mês de abril.

**Art. 15.** Quando do cumprimento dos requisitos para a Progressão de Nível, o servidor público será enquadrado na Sub-Referência "A" da Referência na qual se encontra e no Nível correspondente ao curso validado, sendo analisado o critério estabelecido em inciso II, do artigo 3º desta Instrução, considerando as informações prestadas pelo setor responsável.

§ 1º - O resultado da apuração dos critérios de que trata o "caput" deste artigo será publicado na Imprensa Oficial, sendo que a não observância dos requisitos elencados no artigo 3º desta Instrução Normativa implicará na recusa da concessão da Progressão de Nível.

§ 2º - Aos servidores públicos abrangidos no parágrafo anterior será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, art. 67, da Lei nº 12.905/2023.

§ 3º - Será concedida a Progressão de Nível ao servidor público abrangido no §1º deste artigo quando do deferimento do recurso estabelecido no inciso I, artigo 67, da Lei nº 12.905/2023 ou quando do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Instrução em nova apuração no ano ímpar subsequente.

**Art. 16.** A Progressão de Nível será incorporada aos vencimentos do servidor público, sendo considerado para cálculo da previdência.

**Art. 17.** O servidor público municipal nomeado para cargo em comissão que optar por receber a remuneração do cargo comissionado participará da Progressão de Nível, sendo aplicados durante o período de nomeação, os efeitos pecuniários sobre a base da previdência do cargo de origem.

**Art. 18.** O servidor público que possuir dois vínculos ativos no serviço público municipal, terão os títulos apresentados e analisados separadamente para fins de Progressão de Nível e poderão ser considerados para ambos os vínculos, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais.

**Art. 19.** A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do art. 69 da Lei nº 12.905/2023, por meio de Portaria, nomeará a Comissão Permanente de Evolução Funcional, Comissão Recursal e o(s) Grupo(s) de Trabalho integrado pelos representantes das Secretarias, que atuarão em conjunto com a Comissão para o recebimento e/ou análise dos documentos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Evolução Funcional poderá, sempre que necessário, consultar a chefia do servidor e/ou especialistas, para elucidar dúvidas referentes à compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso apresentado pelo servidor.

**Art. 20.** As Secretarias que mantêm unidades externas poderão organizar cronograma próprio de recebimento dos documentos de seus servidores, relativos ao processo da Progressão de Nível, respeitada a data limite para entrega, estabelecida em COMUNICADO, nos termos do artigo 2º desta Instrução Normativa.

§ 1º - As chefias poderão fazer a entrega dos documentos aos representantes designados pelas Secretarias Municipais, a critério de cada Pasta.

§ 2º - Na situação prevista no parágrafo anterior, as chefias deverão providenciar a entrega das titulações ao Grupo de Trabalho de sua Secretaria, responsável pelo recebimento dos documentos para fins de Progressão de Nível, previsto no artigo 19 desta Instrução Normativa.

**Art. 21.** Caberá recurso junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional, conforme segue:

- I. Do resultado da Assiduidade e Pontualidade;
- II. Da análise dos cursos apresentados.

§ 1º - Os recursos do enquadramento do exercício analisado deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Evolução Funcional, em período estabelecido em COMUNICADO da SERH/GS.

§ 2º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de **assiduidade** serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO da SERH/GS para este fim, não sendo permitida sua apreciação em outra oportunidade.

§ 3º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de **apresentação de cursos** serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO da SERH/GS para este fim, com base na avaliação aplicada aos certificados/diplomas já apresentados, portanto não serão objeto de análise novos documentos para avaliação no período mencionado no "caput".

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Evolução Funcional, mediante anuência da Secretária de Recursos Humanos.

**Art. 22.** A Secretaria de Recursos Humanos publicará atos inerentes à Progressão de Nível no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Art. 23.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

Anexo Único

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2025/2024

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE PROGRESSÃO DE NÍVEL  
LEI Nº 12.905/2023

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome Completo (por extenso):

Admissão: / /	Cargo Atual:	Matrícula:
Secretaria:	Lotação:	

**1. DO CURSO**

Assinale abaixo a opção correspondente ao curso que será apresentado para fins de análise para a Progressão de Nível

Nível	Cursos	Nº de Folhas
B	Ensino Médio ou Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio	
I	Ensino Superior	
II	Título de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou MBA	
III	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado	
IV	Título de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	
V	Título de Pós-Doutorado ( <i>somente para o Quadro do Magistério</i> )	

**Observação:** No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS Nº 02/2025.

/ /

ASSINATURA DO SERVIDOR

**ATENÇÃO:** Preencher também as informações do verso do formulário**2. DA ASSIDUIDADE**

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a concessão da Progressão de Nível ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados ao curso e à frequência apresentados pelo servidor.

Preencha o campo abaixo na hipótese de, no exercício analisado, ter ocorrido surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho e/ou Município, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.

Mês da ocorrência: \_\_\_\_\_ Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS nº 01/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 20181 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

✂-----

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO DE NÍVEL - 2025/2024

Nome completo do servidor:

Data: / /	Responsável pelo recebimento:	Total de folhas:
--------------	-------------------------------	------------------

Sorocaba, 01 de abril de 2025.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2023/033.720-6.

Interessada: DANIEL CARDOSO VIEIRA AMANCIO (593834).

Assunto: Averiguação de conduta funcional.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1036-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve ceder à Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária, a funcionária JULIANA PATRICIA DA SILVA BARBOSA (matrícula 496117), no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 01 de abril de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1037-2025/DICAF**

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEEA, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA, para exercer, a partir de 02 de abril de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 01 de abril de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEEA

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1038-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão de Análise de Compra de Equipamentos e Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (CATIC), como presidente GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, vice presidente RODRIGO ROCHA e como membros efetivos CHARLES EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, DANIEL RUIZ GOMES, ELVIO FRUET, GABRIEL OLIVEIRA DE ALENCAR, JOSE JERONIMO DE SOUZA, GIOVANE DE LUCAS HADDAD, MARCOS ALEXANDRE ANTUNES SALVADOR, PEDRO ENRIQUE MARTINEZ MENDIOLA, RODRIGO ANTONIO RAIMUNDO e RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS a partir de 01 de abril de 2025, cessando-se os efeitos de portaria anterior.

Palácio dos Tropeiros, 01 de abril de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SES****Secretaria da Saúde****AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Sistema Eletrônico de Informações - SEI 1.087/2024

A Secretaria da Saúde celebrou um termo de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21. O ajuste visa a transferência de recursos provenientes das emendas impositivas nº 647, referentes ao exercício de 2024, totalizando R\$ 99.999,90 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Os recursos serão destinados à para prestação de serviços médico-assistenciais, realizando 22 (vinte e dois) procedimentos cirúrgicos de média complexidade na área de urologia, consistindo na retirada de cateter Duplo J, sem a necessidade de chamamento público, devido à sua inexigibilidade, conforme processo SEI nº 1087/2024.

Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 01/04/2025

Magno Sauter Ferreira de Andrade Júnior

Secretário da Saúde.

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Convênio

Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 1.087/2024

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para prestação de serviços médico-assistenciais, realizando 22 (vinte e dois) procedimentos cirúrgicos de média complexidade na área de urologia, consistindo na retirada de cateter Duplo J.

Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 01/04/2025

Valor: R\$ 99.999,90 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Justificativa de Inexigibilidade publicada no Jornal do Município nº 3.591, data 06/11/2024.

Magno Sauter Ferreira de Andrade Júnior

Secretário da Saúde

SES

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Termo de Renovação de Convênio

Processo nº 2021/022.837-5

Objeto: Termo de Renovação de Convênio, celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, que tem como objeto a integração da Instituição na rede regionalizada e hierarquizada SUS, bem como a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares a pacientes SUS.

Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/25. Data de assinatura: 30/12/2024

Valor: R\$ 160.192.512,81 (cento e sessenta milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais, oitenta e um centavos).

Magno Sauter Ferreira de Andrade Júnior

Secretário da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Termo Aditivo

Processo nº 2021/022.837-5

Objeto: Termo Aditivo de Convênio (implantação de um centro de monitoramento e hidratação da dengue, com 60 (sessenta) poltronas para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento, classificados como sendo do Grupo B), celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, que tem como objeto a integração da Instituição na rede regionalizada e hierarquizada SUS, bem como a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares a pacientes SUS.

Vigência: de 24/03/2025 a 23/05/2025. Data de assinatura: 21/03/2025

Valor: R\$ 2.187.301,35 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e um reais, trinta e cinco centavos).

Magno Sauter Ferreira de Andrade Júnior

Secretário da Saúde

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIAS**

(Processo nº 14.622/2024)

**PORTARIA PGM Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Formação de Residentes Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município – Njur-PGM).

O Procurador-Geral do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta SEJ/SERH nº 2, de 10 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Núcleo de Formação de Residentes Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município (Njur-PGM):

I – Lucas Ferreira Sousa Degrande – Procurador-Chefe do Centro de Apoio à Procuradoria-Geral do Município (CAPGM), que coordenará os trabalhos;

II – Camila Fernandes Santos Teixeira – Procuradora-Chefe da Procuradoria dos Contenciosos (PCO);

III – Rafael Rodrigo Teixeira – Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa (PADM);

IV – Celso Tarcísio Barcelli – Procurador-Chefe da Procuradoria de Controle Externo (PCE);

V – Vilton Luís da Silva Barboza – Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária (PTR);

VI – Maurício Silva de Ávila – Coordenador de Consulta Jurídica da Procuradoria Administrativa (PADM);

VII – Marco Aurélio Santos Stecca Morais – Assessoria Jurídica / Procuradoria Tributária (PTR);

VIII – Juliana Rodrigues de Carvalho – Procuradora do Município da Procuradoria dos Contenciosos (PCO);

Art. 2º Compete ao Njur-PGM:

I – estruturar o conteúdo programático da trilha de formação do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Sorocaba, de acordo com as necessidades jurídicas da Procuradoria-Geral;

II – desenvolver um cronograma didático para o programa, especificando a carga horária, os temas e as disciplinas a serem abordadas durante o período de estágio;

III – monitorar o desenvolvimento dos conteúdos propostos e a sua adequação às atividades práticas da Procuradoria;

IV – propor melhorias e ajustes à trilha de formação, com base em feedbacks e avaliações contínuas.

Art. 3º As reuniões do Njur-PGM serão realizadas mensalmente, e sempre que houver necessidade, atentando-se ao quórum previsto no parágrafo único, do art. 9º da Instrução Normativa Conjunta SEJ/SERH nº 2, de 10 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Chefe do CAPGM o encaminhamento, com antecedência, das pautas das reuniões aos demais membros.

Art. 4º As funções administrativas e de secretariado do Njur-PGM serão desempenhadas por servidor lotado no CAPGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de abril de 2025, 369º da Fundação de Sorocaba.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Procurador-Geral do Município

De acordo:

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

**DECRETOS**

(Processo SEI nº 3552205.404.00018436/2025-60)

**DECRETO Nº 29.794, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

(Dispõe sobre a denominação da Secretaria da Mulher – Espaço “Bispa Keila Campos Costa Ferreira”, a um próprio público e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada como Secretaria da Mulher – Espaço “Bispa Keila Campos Costa Ferreira” a sede da Secretaria da Mulher - prédio público edificado na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Alto da Boa Vista, nesta cidade, conforme consta em matrícula devidamente registrada no 1º Cartório Oficial de Registro de Imóveis na cidade de Sorocaba sob o número 201.998.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1972-2025”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ROSANGELA PERECINI

Secretária da Mulher

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba****19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henry Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Modalidade: DISPENSA 17/2025

Fundamento legal: Art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021

Data da ratificação: 28/03/2025

Contratada: DANILO ROSA DE OLIVEIRA DESIGN (PIG PINS)

Objeto: aquisição de pin institucional (broche, bottom)

Valor total: R\$ 1.436,00



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO